

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 822, de 4 de Agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença ao servidor ROBERTO LOPES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **ROBERTO LOPES**, matrícula 9.808, funcionário efetivo no cargo de Agente Operador Especializados, função de Motorista de Veículos Pesado-Sede, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 29 de julho de 2026 a 26 de outubro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 4 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 824, de 4 de Agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora MARCIA APARECIDA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 6.649, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professor de 6ª a 9ª séries, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 22 de julho de 2026 a 20 de agosto de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 4 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 823, de 4 de Agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora VALDIRENE CACERES MENEZES PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **VALDIRENE CACERES MENEZES PEREIRA**, matrícula 3.681, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, função Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 9 de julho de 2026 a 7 de agosto de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 4 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 825, de 4 de Agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora NOELI TORRES MARQUES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NOELI TORRES MARQUES**, matrícula 7.015, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 20 de julho de 2026 a 18 de agosto de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 4 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 826, de 4 de Agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora JANDIRA REVERTE DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JANDIRA REVERTE DOS SANTOS**, matrícula 5.312, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 17 de julho de 2026 a 13 de novembro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 4 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 827, de 4 de Agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora MARCOS ROBERTO NOVAES TELES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS ROBERTO NOVAES TELES**, matrícula 6.760, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, função de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 27 de julho de 2026 a 23 de novembro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 4 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 828, de 4 de Agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora ELAINE BOM DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELAINE BOM DE LIMA**, matrícula 3.490, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **Auxílio-doença**, no período de 27 de julho de 2026 a 4 de setembro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 4 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 829, de 4 de Agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora IVANDA LOPES SANCHES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IVANDA LOPES SANCHES**, matrícula 4.835, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 21 de julho de 2026 a 20 de agosto de 2026

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 4 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 830, de 4 de Agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora FABIANA MACIEL PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **FABIANA MACIEL PEREIRA**, matrícula 12.717, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, função de Agente Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 27 de julho de 2026 a 24 de outubro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 4 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 831, de 4 de Agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora RENILDES APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RENILDES APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES**, matrícula 4.539, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 23 de julho de 2026 a 5 de outubro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 4 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 832, de 4 de Agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora FABIO CAPOBIANCO PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FABIO CAPOBIANCO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 6.855, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 21 de julho de 2026 a 18 de setembro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 4 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 833, de 5 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, §14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, III, da Lei Complementar Municipal nº 042/2002, que arrola a aposentadoria entre as hipóteses de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 1.302.501/PR, sob o rito da repercussão geral (Tema 1150);

CONSIDERANDO tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº PM-ADM-2025/06234, notadamente a decisão nele proferida;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público de Profissional de Educação, função de Professor 1ª a 5ª série, ocupado pela servidora **MARINETE MARQUES**, matrícula nº 5495, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em decorrência da aposentadoria concedida em seu favor pelo Regime Geral de Previdência Social, com utilização de tempo de contribuição decorrente do exercício do referido cargo público junto a este Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2026/09589

Dispensa de Licitação nº 28/2026.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **28/2026**, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de insumos com a finalidade de atender a ação judicial movida por KLEBER DA SILVA GURENDOLFER, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0804230-59.2021.8.12.0017, de acordo com a **COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2026/03876**, bem como a Solicitação de Compra nº **56/2026** da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme Parecer Jurídico páginas 99 e 100.
3. **Favorecidas:**
3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais), referente ao **TRIBUNAL DO ESTADO DE MATO GROSSO SUL**, CNPJ: 03.979.663/0001-98, por um período de 12 (doze) meses.
4. PROJ. ATIVIDADE: 2.056 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS
C/C 39.427 – 0 – FMS – Nova Andradina – EC-29
CÓDIGO REDUZIDO: 6
DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00.00.00.00. – Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos
Sentenças judiciais
5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.
6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 05 de agosto de 2026.

Hermes José dos Santos
Secretária Municipal de Saúde.
Ordenadora de Despesas.
Assinado digitalmente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 25/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo para Técnico de Enfermagem, **SEDE e - Casa Verde**, Edital 25/2025, vem convocar o classificado, 16º - SEDE, a comparecer no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período:

Técnico de Enfermagem, SEDE

NOME	RG	CLASSIF.
Rosangela Maria de Araújo Silva	X.XXX.49	16 º

Nova Andradina-MS, 04 de agosto de 2026.

Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2025.
CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, outro lado a Empresa: MIT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E EMBUTIDOS.
DO ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre **(15.08.2026 à 15.08.2027) (12 meses)**, tendo em vista a necessidade na continuidade da Aquisição de gêneros alimentícios (Perecíveis) para atender as Unidades Educacionais Municipais participantes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) no Município de Nova Andradina-MS, conforme solicitado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como parecer jurídico de fls. 3647/3648.
Nova Andradina, MS, na data das assinaturas.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Ordenador de despesa
Contratante

MIT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E EMBUTIDOS
Carlos Gustavo Martins Vinha
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2025.
CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, outro lado a Empresa: G.A.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA:
DO ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre **(15.08.2026 à 15.08.2027) (12 meses)**, tendo em vista a necessidade na continuidade da Aquisição de gêneros alimentícios (Perecíveis) para atender as Unidades Educacionais Municipais participantes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) no Município de Nova Andradina-MS, conforme solicitado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como parecer jurídico de fls. 3647/3648.
Nova Andradina, MS, na data das assinaturas.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Ordenador de despesa
Contratante

G.A.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Gilberto de Almeida Moris
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

RESOLUÇÃO Nº 04, de 05 de agosto de 2026

Súmula: “Cadastro de Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - Nova Andradina”.

A Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, no uso das atribuições legais, obedecendo ao disposto na Lei nº 1289 de 29 de Outubro de 2015 e, **Considerando** a Deliberação do Conselho Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Julho de 2026, Resolve:

Art. 1º - Conceder o **REGISTRO/CADASTRO** as Instituições Não Governamental:

- I. Nº 05-**Associação Atlética Banco do Brasil** ,inscrita na CNPJ:03.577.624/0001-64 . Situada na rua André Loyer,317 ,Irmã Ribeiro , Nova Andradina/MS

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 05 de Agosto de 2026.

Maria da Silva Sobrinho
Presidente do CMDDPI

RESOLUÇÃO Nº 05, de 05 de agosto de 2026

Súmula: “Cadastro de Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - Nova Andradina”.

A Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, no uso das atribuições legais, obedecendo ao disposto na Lei nº 1289 de 29 de Outubro de 2015 . **Considerando** a Deliberação do Conselho Pleno em Reunião Ordinária realizada em 05 de agosto de 2026.

Fizeram-se presentes os Conselheiros abaixo relacionado .Para avaliar e discutir sobre a aprovação da Inscrição da AABB (Associação Atlética Banco do Brasil) , inscrita no CNPJ: 03.577.624/001 -64,nesse Conselho..

Resolve:

Emitir Parecer Favorável a Inscrição da AABB nesse Conselho

Silmara Silveira Lemes S. de Queiroz _____;
Maria da Silva Sobrinho _____;
Dayane Alves Batista _____;
Rosicléia Rochas dos Anjos Nunes _____;
Suely de Souza Rocha _____;
Quilma Dutra de Moraes _____;
Marcia Marques dos Santos Moraes _____;
Moisés Otávio _____;

Nova Andradina/MS, 05 de agosto de 2026.

Maria da Silva Sobrinho
Presidente do CMDDPI

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1248/2026

Data do Empenho: 05/08/2026

Ordinário

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.12	Gestão e Planejamento em Saúde
Projeto/Atividade:	2056	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	5.203.000,00	Empenhos anteriores:	5.847.012,75
Valor Dotação Atualizada:	5.959.593,98	Valor do empenho:	6.404,49
Total (A):	5.959.593,98	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	5.853.417,24
		Total (A - B):	106.176,74

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL		
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	DOS PODERES - SN	Cidade:	Campo Grande
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	0-0
Agência:	1310- - Campo Grande	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:

'para aquisição do medicamento a) Lutab 40 mg b) Trileptal 600 mg com a finalidade de atender a ação judicial movida por Thânia Sehn , em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº autos nº 0805689-62.2022.8.12.0017 e 0803272-34.2025.8.12.0017 , em face do Município de Nova Andradina-MS. PM-ADM-2026/08115

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	6.404,49
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.75 VIII	Número Licitação:	25/2026
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	8115/2026
		Número Contrato:	
		Data homologação:	
		Data contrato:	24/07/2026

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 05/08/2026

Responsável

HERMES JOSE DOS SANTOS

*** ***.751-**

Sec. Municipal de Saúde - Portaria

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 - CENTRO - Nova Andradina
CEP: 79750-000 CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250
E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Site: https://www.pmna.ms.gov.br/

Página: 1 / 1

CONCORRÊNCIA
Nr.: 3/2026

Processo Adm.: 4444/2026
Data do Processo: 25/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:

4444/2026
- b) Nr. Licitação:

3/2026 - CE
- c) Modalidade:

Concorrência eletrônica
- d) Data de Homologação:

05/08/2026
- e) Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada, para execução de obra Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Vias Urbanas, no município de Nova Andradina-MS.

Participante: ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA (05.556.275/0001-20)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Vias Urbanas, no município de Nova Andradina-MS.	1,000	UND	1.185.031,90	1.185.031,90
Total do Participante:					1.185.031,90
Total Geral:					1.185.031,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentar, Manter, Recapear, Drenar e Calçar as vias	06.001.15.451.0004.2017.4.4.90.00.00	R\$ 393.197,86
Pavimentar, Manter, Recapear, Drenar e Calçar as vias	06.001.15.451.0004.2017.4.4.90.00.00	R\$ 970.000,00

Nova Andradina, 05 de Agosto de 2026

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL 08/2026/A.I.F./KCR: AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **AUTUA** ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:
DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 88,26) x m² = 4,413 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	Cód. IMÓVEL	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
465/2026KCR	5801	400,00	EURIDES ETELVINO SPICA	RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 744	350	3	GUIOMAR SOARES ANDRADE

Fiscal de Posturas
Matrícula 13612

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC Nº 34, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução e da prestação de contas dos projetos contemplados nos editais do Segundo Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Nova Andradina-MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, WAGNER CARLOS PERIGO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria/SEMEC nº 96, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da execução do Segundo Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito do Município de Nova Andradina-MS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução e da análise da prestação de contas dos projetos contemplados nos editais do Segundo Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme distribuição abaixo:

I – Edital nº 01/2026 – Cor nos Muros da Cidade

a) Ana Lúcia Ferreira Vasconcellos.

II – Edital nº 02/2026 – Aquisição de Artesanatos, Telas, Fotografias e Desenhos

a) Ana Lúcia Ferreira Vasconcellos.

III – Edital nº 03/2026 – Rota Cultural

a) Daniela Maldonado Basso.

IV – Edital nº 04/2026 – Fomento à Produção e Difusão Cultural

- a) Mártir – Fiscal: Eidinaldo Júnior de Oliveira Lima;
- b) II Mostra Cênica do Vale do Ivinhema – Fiscal: Rodrigo da Silva Souza;
- c) Duas Palhaças numa Praça Suja – Fiscal: Eidinaldo Júnior de Oliveira Lima;
- d) A Craque do Bairro – Fiscal: Nayara Queiroz Machado da Silva;
- e) Fraturada – Fiscal: Nayara Queiroz Machado da Silva;
- f) Menina Pantaneira – Fiscal: Nayara Queiroz Machado da Silva;
- g) Raízes - Mostra de Cultura Negra – Fiscal: Eidinaldo Júnior de Oliveira Lima;
- h) Alameda Cultural: Edição Gastronomia Criativa – Fiscal: Rodrigo da Silva Souza;
- i) Um pôr do sol no Vale – Fiscal: Rodrigo da Silva Souza.

V – Edital nº 05/2026 – Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares

- a) Nayara Queiroz Machado da Silva;
- b) Rodrigo da Silva Souza.

Art. 2º - Compete aos fiscais designados acompanhar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, orientar os proponentes quanto ao cumprimento das obrigações previstas nos Termos de Execução Cultural e nos respectivos editais, analisar a documentação apresentada na prestação de contas, emitir parecer técnico conclusivo acerca do cumprimento do objeto e adotar as demais providências necessárias à adequada execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 04 de agosto de 2026.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

COMUNICADO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO CICLO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio da Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC, **COMUNICA** aos(às) proponentes contemplados(as) nos Editais de Chamamento Público da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Segundo Ciclo, no âmbito do Município de Nova Andradina-MS, que ficam disponibilizados os formulários eletrônicos oficiais destinados ao envio do **Relatório de Execução do Objeto**, referente aos Editais de Chamamento Público nº 01/2026, nº 02/2026, nº 03/2026 e nº 04/2026, bem como do **Relatório do(a) Bolsista**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

Os formulários deverão ser utilizados para a apresentação da prestação de contas, observados os prazos, as condições e as demais disposições estabelecidas nos respectivos Editais de Chamamento Público e nos Termos de Execução Cultural.

Os formulários oficiais são os seguintes:

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Cor nos Muros da Cidade

Relatório de Execução do Objeto:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf1QQ_Lwdple0QPxPYLFRXfK8dkawpNRN4PmOI9JbazpHIA/viewform?usp=header

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Aquisição de Artesanatos, Telas, Fotografias e Desenhos

Relatório de Execução do Objeto:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeVd30C7yxnZGXZm9iHcjKhxv8kv_4MjXX5UeEQty4y9EGJjA/viewform?usp=header

Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Rota Cultural

Relatório de Execução do Objeto:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfGiMZgzRZkiZxMiZ5BYLQooNiTanMJ3wFHirp1Gm7E0KgcDQ/viewform?usp=header>

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Produção e Difusão Cultural

Relatório de Execução do Objeto:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfUfJ3FKBLVQtUK96w9oHjVKfo4W-WEyM-UCHqSFzxChwJ4aQ/viewform?usp=header>

Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares

Relatório do(a) Bolsista:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSegJSf0CSOb6zdLCMPVBLWEIN-Uy89PAC3C78-IZEFY395bvA/viewform?usp=header>

Os(as) proponentes deverão preencher integralmente o formulário correspondente ao edital em que foram contemplados(as), anexando os documentos e informações exigidos, quando aplicável.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC, pelos canais oficiais de atendimento.

Nova Andradina-MS, 06 de agosto de 2026.

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-Andradinense de Cultura

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DOS SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Nova Andradina- Mato Grosso do Sul	
ASSUNTO: Dispõe sobre a implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.	
REFERÊNCIA: Normatização da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.	
CONSELHEIRA RELATORA: Valdirene Rosa dos Santos Silva	
COLEGIADO: Câmara de Legislação e Normas - CLN	
PARECER: Nº 2/2026	APROVADO EM: 3/8/2026

I – RELATÓRIO O presente Parecer tem por finalidade fundamentar a edição da Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina-MS destinada a regulamentar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, a implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas, em cumprimento à Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. A necessidade da presente normatização decorre da competência normativa atribuída aos Conselhos Municipais de Educação para disciplinar matérias educacionais no âmbito dos respectivos Sistemas de Ensino, garantindo a efetividade da legislação nacional e promovendo sua adequada implementação pelas instituições educacionais. Embora a obrigatoriedade do ensino dessas temáticas esteja prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional desde a alteração promovida pela Lei nº 10.639/2003, posteriormente ampliada pela Lei nº 11.645/2008, verifica-se que sua implementação ainda ocorre de forma desigual nas redes de ensino brasileiras, muitas vezes limitada à realização de atividades pontuais ou datas comemorativas, sem a necessária integração ao currículo escolar. Nesse contexto, torna-se indispensável que o Sistema Municipal de Ensino estabeleça diretrizes próprias para orientar as instituições educacionais, assegurando que a educação para as relações étnico-raciais constitua política pública permanente, articulada ao Projeto Político-Pedagógico, ao currículo, à formação dos profissionais da educação, à gestão escolar e aos processos de avaliação institucional. II – FUNDAMENTAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, estabelece que a educação constitui direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho (art. 205).

Entre os princípios constitucionais do ensino destacam-se a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, o respeito à liberdade e o apreço à tolerância (art. 206).

O artigo 215 da Constituição assegura ao Estado o dever de proteger e valorizar as manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, reconhecendo a diversidade cultural como patrimônio nacional.

No campo educacional, a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –, por meio do artigo 26-A, com redação dada pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, determina que:

"Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena."

O referido dispositivo estabelece que os conteúdos programáticos deverão contemplar:

- a história da África e dos africanos;
- a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil;
- a cultura negra e indígena brasileira;
- o negro e o índio na formação da sociedade nacional;
- a história dos povos indígenas brasileiros;
- suas contribuições sociais, econômicas, políticas e culturais para a formação do povo brasileiro.

A legislação determina, ainda, que tais conteúdos sejam ministrados em todo o currículo escolar, especialmente nas áreas de História, Arte e Literatura Brasileira, sem prejuízo de sua abordagem interdisciplinar nas demais áreas do conhecimento.

A implementação dessa política curricular foi posteriormente regulamentada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação por meio do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e da Resolução CNE/CP nº 1/2004, que estabeleceram princípios, fundamentos e orientações para os Sistemas de Ensino.

Essas Diretrizes compreendem a Educação das Relações Étnico-Raciais como política pública destinada à construção de uma educação democrática, inclusiva e comprometida com a superação do racismo estrutural e institucional, promovendo o reconhecimento da diversidade cultural brasileira e das contribuições históricas dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2017 para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e em 2018 para o Ensino Médio, reforça esse compromisso ao prever competências gerais relacionadas ao respeito à diversidade, aos direitos humanos, à valorização das identidades culturais e ao exercício da cidadania.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Também merece destaque a Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e reconhece a educação como instrumento essencial para a promoção da igualdade de oportunidades e para o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais.

No âmbito das competências dos Sistemas Municipais de Ensino, a Lei de Diretrizes e Bases atribui aos municípios a responsabilidade de organizar, manter e desenvolver seus sistemas de ensino, bem como baixar normas complementares para sua organização e funcionamento. Assim, compete ao Conselho Municipal de Educação expedir atos normativos que assegurem a efetiva implementação das políticas educacionais nacionais na realidade local.

Sob o ponto de vista pedagógico, a educação das relações étnico-raciais não se limita ao cumprimento formal da legislação. Trata-se de um compromisso institucional voltado à construção de ambientes escolares inclusivos, democráticos e respeitosos da diversidade, promovendo o reconhecimento das múltiplas identidades que constituem a sociedade brasileira.

Nesse sentido, a abordagem curricular deve superar práticas pontuais e comemorativas, incorporando os conteúdos de forma transversal, interdisciplinar e permanente, articulando-os aos Projetos Político-Pedagógicos, aos currículos, aos materiais didáticos, à formação continuada dos profissionais da educação e aos processos de avaliação institucional.

A implementação efetiva dessa política requer planejamento, formação docente, acompanhamento pedagógico e monitoramento permanente por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e do Conselho Municipal de Educação.

Por essa razão, este Parecer estabelece diretrizes para a organização curricular, a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos, a formação continuada dos profissionais da educação, a seleção de materiais didáticos, a promoção de ações pedagógicas permanentes e os mecanismos de acompanhamento da política educacional.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considerando:

- a Constituição Federal de 1988;
- a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 10.639/2003;
- a Lei nº 11.645/2008;
- a Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial;
- o Parecer CNE/CP nº 3/2004;
- a Resolução CNE/CP nº 1/2004;
- a Base Nacional Comum Curricular;
- a competência normativa do Conselho Municipal de Educação;

voto favoravelmente à aprovação deste Parecer, que dispõe sobre a implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no âmbito do

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Sistema Municipal de Ensino de Nova Andradina-MS.

Recomenda-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte elabore, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, orientações pedagógicas complementares para apoiar as instituições de ensino na implementação desta política educacional, contemplando processos de formação continuada, acompanhamento pedagógico e avaliação periódica dos resultados.

Valdirene Rosa dos Santos Silva
Relatora

IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, reunida em 3 de agosto de 2026, aprova por unanimidade este Parecer.

Lucimara Caccia Faverssiani
ConselheiraPresidente/CLN/CME

Maria Neuza de Souza Rosa
ConselheiraPresidente/CME

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PORTARIA Nº. 025/2026

CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005 À Sr.ª ERLLEN ALVES ANTONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005**, para **ERLLEN ALVES ANTONIO**, Agente de Serviços de Saúde, matrícula nº 0254, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 47/2005 artigo 3º e artigo 72 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, com reajuste na forma do artigo 7º da EC 41/2003, por força do art. 3º parágrafo único da EC 47/2005.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2026.

Nova Andradina (MS), 04 de agosto de 2026.

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

RODRIGO AGUIRRE ARAÚJO
Diretor Presidente - PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Anulação da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica e Designação de Nova Data para Abertura

Trata-se da Dispensa Eletrônica nº 005/2026, instaurada para contratação de **Aquisição de relógios eletrônicos de ponto facial com tecnologia biométrica, compatíveis com o sistema Betha Folha Cloud, e materiais acessórios, destinados à modernização do controle de frequência funcional dos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.**

Considerando que o procedimento foi anteriormente suspenso para adequações no Termo de Referência, tendo sido posteriormente concluídas as alterações necessárias;

Considerando que foram devidamente publicados o ato de reabertura do certame e o respectivo Aviso de Reabertura, estabelecendo nova data para abertura da sessão pública e recontagem integral do prazo legal para apresentação das propostas;

Considerando que, ao realizar a retomada do procedimento na plataforma BLL Compras, verificou-se a existência de configuração remanescente da sessão anteriormente suspensa, consistente no acionamento automático do início da disputa;

Considerando que, em razão dessa falha operacional, a plataforma iniciou automaticamente as etapas da sessão pública em data diversa daquela oficialmente divulgada nos meios de publicidade, impossibilitando que os demais interessados acompanhassem regularmente o certame e participassem em igualdade de condições;

Considerando que a manutenção dos atos praticados nessa sessão poderá comprometer os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, competitividade, transparência, segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando constatados vícios que possam comprometer sua legalidade, preservando-se os atos válidos já praticados;

DECIDO:

I – Declarar **sem efeito todos os atos praticados exclusivamente durante a sessão pública iniciada automaticamente** pela plataforma BLL, por vício operacional que ocasionou sua realização em data distinta daquela oficialmente publicada;

II – Manter válidos todos os demais atos regularmente praticados no processo administrativo, especialmente a suspensão do certame, as adequações do Termo de Referência, a publicação da justificativa de reabertura e os demais atos preparatórios;

III – Determinar a publicação de novo Aviso de Reabertura da Dispensa Eletrônica, com fixação de nova data para abertura da sessão pública e reabertura integral do prazo legal para apresentação das propostas, garantindo ampla publicidade e igualdade de participação entre todos os interessados;

IV – Determinar o registro deste despacho nos autos do processo, bem como a anexação dos relatórios e demais evidências da ocorrência, incluindo registros da plataforma eletrônica, para fins de transparência e eventual fiscalização pelos órgãos de controle.

Nova Andradina – MS, 05 de agosto de 2026.

Katia de Matos Inacio Destefani
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

ATA CIRCUNSTANCIADA

Aos três dias do mês de agosto de 2026, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS registrou a ocorrência verificada durante a retomada da Dispensa Eletrônica nº 005/2026, na plataforma BLL COMPRAS.

O procedimento encontrava-se regularmente suspenso para adequação do Termo de Referência. Após a conclusão das definições, foram publicados a justificativa de reabertura do certame e o respectivo Aviso de Reabertura, contendo nova data para abertura da sessão pública e recontagem do prazo legal para apresentação das propostas.

No momento da retomada do procedimento na plataforma BLL Compras, verificou-se que permanecia ativa configuração automática da sessão anteriormente suspensa, ocasionando o início automático das etapas da disputa em data diversa daquela oficialmente publicada.

Em razão dessa ocorrência, a sessão foi iniciada sem observância da nova data divulgada aos interessados, circunstância que poderia restringir a participação dos fornecedores e comprometer os princípios da publicidade, da isonomia, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante da constatação do vício operacional, registrou-se a ocorrência nos autos do processo administrativo, determinando-se a declaração de nulidade **exclusivamente da sessão pública realizada indevidamente**, preservando-se todos os atos administrativos regularmente praticados anteriormente.

Ficou ainda determinada a publicação de novo Aviso de Reabertura, com designação de nova data para abertura da sessão pública e reabertura integral do prazo legal para apresentação das propostas, assegurando igualdade de condições a todos os interessados.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente Ata Circunstanciada, que segue assinada pelo Agente de Contratação.

Nova Andradina – MS, 05 de agosto de 2026.

Katia de Matos Inacio Destefani
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE NOVA REABERTURA DE PRAZO AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005 -2026.

A Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que a sessão pública anteriormente iniciada automaticamente na plataforma BLL Compras fica **SEM EFEITO**, em razão de falha operacional decorrente da retomada do procedimento após período de suspensão para adequação do Termo de Referência.

A ocorrência ocasionou o início automático das etapas da sessão em data diversa daquela oficialmente divulgada no Aviso de Reabertura, circunstância que poderia comprometer os princípios da publicidade, isonomia e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, visando assegurar a ampla participação dos interessados e preservar a regularidade do procedimento, fica designada **NOVA DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, com reabertura integral do prazo para apresentação das propostas.

Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 13/08/2026;

Recepção de Proposta até às 08h30min e início da Disputa às 09h00min (Horário Brasília).

Os demais termos do Aviso de Contratação Direta permanecem inalterados.

Nova Andradina – MS, 05 de agosto de 2026.

Katia de Matos Inacio Destefani
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina
CEP: 79750-901 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700
E-mail: pregao@novaandradina.ms.leg.br Site: http://www.novaandradina.ms.

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2026

Processo Adm.: 12/2026
Data do Processo: 15/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarac pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:

12/2026
- b) Nr. Licitação:

4/2026 - PE
- c) Modalidade:

Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação:

06/08/2026
- e) Objeto da Licitação:

Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e equipamentos de áudio e vídeo destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

Participante: 60.376.573 CESAR AUGUSTO FONTANETTI MORETTI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	CABO HDMI	5,000	UN	45,99	229,95
Total do Participante:					229,95

Participante: ANDRE MIRANDOLA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HD SSD 240GB	4,000	UN	236,00	944,00
2	Computador completo	4,000	UN	5.329,00	21.316,00
5	MOUSE	30,000	UN	15,90	477,00
15	Sistema Transmissão De Vídeo	2,000	UN	2.990,00	5.980,00
17	Bateria para nobreak 12V	2,000	UN	239,99	479,98
Total do Participante:					29.196,98

Participante: DPI COMÃRCIO DE ELETRO ELETRÃNICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	MICROFONE DE LAPELA	4,000	UN	834,10	3.336,40
Total do Participante:					3.336,40

Participante: ESTAÇÃO DA MÃSICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Caixa de Som	2,000	UN	2.128,28	4.256,56
Total do Participante:					4.256,56

Participante: FNGTECH INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Computador completo	1,000	UN	11.400,00	11.400,00
Total do Participante:					11.400,00

Participante: LICITA SHOP COMÃRCIO E SERVIÃOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	MOUSE	15,000	UN	9,19	137,85

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Total do Participante: 137,85

Participante: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	CELULAR SMARTPHONE	2,000	UN	1.878,00	3.756,00
13	APARELHO ROTEADOR WIRELESS	3,000	UN	153,00	459,00
Total do Participante:					4.215,00

Total Geral: 52.772,74

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Homologado
Manter as Atividades da Câmara Municipal	01.001.01.031.0001.2002.4.4.90.00.00	R\$52.772,74
Manter as Atividades da Câmara Municipal	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.00.00	

Nova Andradina, 06/08/2026

FABIO ZANATA

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina
CEP: 79750-901 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700
E-mail: pregao@novaandradina.ms.leg.br Site: http://www.novaandradina.ms.

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2026

Processo Adm.: 12/2026
Data do Processo: 15/06/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarac pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:

12/2026
- b) Nr. Licitação:

4/2026 - PE
- c) Modalidade:

Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação:

06/08/2026
- e) Objeto da Licitação:

Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e equipamentos de áudio e vídeo destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

Participante: 60.376.573 CESAR AUGUSTO FONTANETTI MORETTI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	CABO HDMI	5,000	UN	45,99	229,95
Total do Participante:					229,95

Participante: ANDRE MIRANDOLA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HD SSD 240GB	4,000	UN	236,00	944,00
2	Computador completo	4,000	UN	5.329,00	21.316,00
5	MOUSE	30,000	UN	15,90	477,00
15	Sistema Transmissão De Vídeo	2,000	UN	2.990,00	5.980,00
17	Bateria para nobreak 12V	2,000	UN	239,99	479,98
Total do Participante:					29.196,98

Participante: DPI COMÃRCIO DE ELETRO ELETRÃNICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	MICROFONE DE LAPELA	4,000	UN	834,10	3.336,40
Total do Participante:					3.336,40

Participante: ESTAÇÃO DA MÃSICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Caixa de Som	2,000	UN	2.128,28	4.256,56
Total do Participante:					4.256,56

Participante: FNGTECH INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Computador completo	1,000	UN	11.400,00	11.400,00
Total do Participante:					11.400,00

Participante: LICITA SHOP COMÃRCIO E SERVIÃOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	MOUSE	15,000	UN	9,19	137,85

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Total do Participante: 137,85

Participante: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	CELULAR SMARTPHONE	2,000	UN	1.878,00	3.756,00
13	APARELHO ROTEADOR WIRELESS	3,000	UN	153,00	459,00
Total do Participante:					4.215,00

Total Geral: 52.772,74

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Homologado
Manter as Atividades da Câmara Municipal	01.001.01.031.0001.2002.4.4.90.00.00	R\$52.772,74
Manter as Atividades da Câmara Municipal	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.00.00	

Nova Andradina, 06/08/2026

FABIO ZANATA

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA
Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho - Nova Andradina
CEP: 79750-000 CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050
E-mail: Site:

Página: 1 / 8

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 33/2026

Processo Adm.: 50/2026
Data do Processo: 04/05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:**

50/2026
- b) **Nr. Licitação:**

33/2026 - PE
- c) **Modalidade:**

Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:**

31/07/2026
- e) **Objeto da Licitação:**

Aquisição de materiais de infraestrutura para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA. SIGA HR-ADM-2026/00130

Participante: COMERCIAL SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOIA VAZÃO TOTAL GRANDE (1,5)	2,000	UN	208,90	417,80
17	CANO BARRA COM 6M (MARROM - 75MM)	1,000	UN	139,99	139,99
28	COTOVELO 90º EM PVC (ROSCA 3/4 - 20MM)	10,000	UN	7,25	72,50
29	COTOVELO 90º EM PVC AZUL (ROSCA BUCHA LATÃO 3/4 - 25MM)	10,000	UN	21,65	216,50
48	LUVA DE CORRER BRANCA EM PVC (100MM)	2,000	UN	22,20	44,40
78	TÊ SOLDÁVEL BRANCO EM PVC (40MM)	5,000	UN	11,15	55,75
85	CAP MARROM (25mm - 3/4) -	20,000	UN	7,80	156,00
122	ENXADÃO CABO DE MADEIRA (27X13,5X 6CM) -	1,000	UN	88,40	88,40
133	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA (70CM X 2,10M X 35MM) -	2,000	UN	320,00	640,00
149	MANGUEIRA CRISTAL (1/2)	30,000	M	33,10	993,00
150	MANGUEIRA CRISTAL (3/4)	30,000	M	24,10	723,00
180	AREIA LAVADA (M³)	3,000	M3	245,60	736,80
188	DISCO DE CORTE FERRO (110X20MM)	20,000	UN	27,99	559,80
269	ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL P/ CONEXÃO DA CAIXA ACOPLADA COM A BACIA SANITÁRIA -	12,000	UN	21,20	254,40
271	ANTICORROSIVO MICRO ÓLEO (300ML)	9,000	UN	16,22	145,98
292	SARRAFO DE MADEIRA (3CMX5M)	25,000	UN	22,60	565,00
296	TÁBUA DE PINUS (2,5MX30CM)	15,000	UN	48,00	720,00
301	MASSA ACRÍLICA BRANCA (25KG)	2,000	UN	148,99	297,98
302	MASSA CORRIDA PVA (25KG)	3,000	UN	100,99	302,97
324	TRILHOS/CORREDIÇAS TELESCÓPICAS GAVETAS (30CM)	5,000	UN	36,70	183,50
368	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR (60A)	3,000	UN	127,40	382,20
369	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR (35A)	3,000	UN	140,20	420,60
371	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR (100A)	2,000	UN	220,00	440,00
409	REBITE ALUMÍNIO (3.2X10MM)	150,000	UN	0,80	120,00
410	REBITE ALUMÍNIO (3.2X12MM)	150,000	UN	0,80	120,00
411	REBITE ALUMÍNIO (4.0X10MM)	100,000	UN	0,80	80,00
412	REBITE ALUMÍNIO (4.8X19MM)	100,000	UN	0,80	80,00
413	REBITE ALUMÍNIO (4.0X22MM)	100,000	UN	0,80	80,00
426	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO (20KG)	2,000	PCT	59,90	119,80
432	TELA MOSQUITEIRO (1,25M x 1,0M)	3,000	M	21,20	63,60
433	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO DE 60CM) -	3,000	UN	20,50	61,50
435	SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA	2,000	UN	1.150,90	2.301,80
467	PLUG MACHO (02P + T 20A, 250V) -	15,000	UN	6,40	96,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	Página: 2 / 8

468	REBITE ALUMÍNIO (3.2X15MM) -	100,000	UN	0,25	25,00
469	REBITE ALUMÍNIO (4.0X21MM) -	100,000	UN	0,28	28,00
Total do Participante:					11.732,27

Participante: DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
106	CHUVEIRO MAX DUCHA 220V (SIMILAR OU EQUIVALENTE) -	30,000	UN	80,00	2.400,00
Total do Participante:					2.400,00

Participante: IVAN MAURICIO NEMOTO DA SILVA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
109	COLA ADESIVA SILICONE (280G) -	5,000	UN	18,00	90,00
112	COLA ADESIVA INSTANTÂNEO BICO ANTI-ENTUPIMENTO (100G)	4,000	UN	25,42	101,68
127	FITA CREPE BRANCA (25MMX50M)	10,000	UN	6,50	65,00
208	FITA DUPLA FACE (19MMX10M) -	40,000	UN	43,00	1.720,00
211	ADESIVO/FIXA CUBA (TUBO 250 ML) -	15,000	UN	35,00	525,00
215	LIMPA CONTATO (300ML)	15,000	UN	15,00	225,00
273	ASSENTARITE PARA ARGAMASSA (15KG)	2,000	PCT	108,98	217,96
317	TINTA SEMI-BRILHO COR VERDE ÁGUA (18 LITROS) -	2,000	UN	323,00	646,00
319	TINTA SPRAY (VERMELHA - LATA 400ML)	5,000	UN	18,00	90,00
321	TINTA SPRAY (BEGE - LATA 400ML)	20,000	UN	24,65	493,00
445	MASSA PLÁSTICA AUTOMOTIVA (400G) -	2,000	UN	15,50	31,00
446	LIXA PARA FERRO (nº150) -	10,000	UNI	3,90	39,00
475	TINTA SPRAY CINZA (400ML) -	15,000	UN	21,02	315,30
Total do Participante:					4.558,94

Participante: IX MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO (1/2)	2,000	UN	14,42	28,84
3	BROCA (06MM)	5,000	UN	5,19	25,95
4	BROCA (08MM)	4,000	UN	8,19	32,76
5	BROCA (10MM)	5,000	UN	10,82	54,10
6	BROCHA PARA PINTURA	2,000	UN	8,99	17,98
7	BUCHA DE REDUÇÃO (1X1/2)	2,000	UN	57,39	114,78
8	CABEÇOTE DE REGISTRO MVS (3/4)	5,000	UN	78,99	394,95
12	CAMPAINHA SEM FIO (BIVOLT)	10,000	UN	92,26	922,60
13	CANO BARRA COM 6M (MARROM - 25MM)	30,000	UN	56,79	1.703,70
14	CANO BARRA COM 6M (MARROM - 40MM)	2,000	UN	88,79	177,58
15	CANO BARRA COM 6M (MARROM - 50MM)	1,000	UN	92,49	92,49
19	CANO BARRA COM 6M (BRANCO - 40MM)	2,000	UN	104,89	209,78
20	CANO BARRA COM 6M (BRANCO - 50MM)	2,000	UN	118,99	237,98
22	CANO BARRA COM 6M (BRANCO - 75MM)	2,000	UN	138,99	277,98
23	CANO BARRA COM 6M (BRANCO - 100MM)	3,000	UN	110,99	332,97
26	COTOVELO 90º EM PVC (MARROM - 25MM)	100,000	UN	7,19	719,00
27	COTOVELO 90º EM PVC (ROSCA 3/4 - 25MM)	10,000	UN	6,19	61,90
31	COTOVELO ROSCÁVEL 90º EM PVC AZUL (BUCHA LATÃO COM REDUÇÃO DE 3/4 PARA 1/2)	10,000	UN	9,29	92,90
32	COTOVELO 90º EM PVC (MARROM - 50MM)	2,000	UN	4,89	9,78
33	COTOVELO 90º EM PVC (MARROM - 60MM)	2,000	UN	15,84	31,68
36	COTOVELO 90º EM PVC (BRANCO - 40MM)	5,000	UN	13,99	69,95
37	COTOVELO 90º EM PVC (BRANCO - 50MM)	2,000	UN	17,09	34,18
39	COTOVELO 90º EM PVC (BRANCO - 75MM)	2,000	UN	10,36	20,72
40	COTOVELO 90º EM PVC (BRANCO - 100MM)	2,000	UN	14,99	29,98

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	Página: 3 / 8

43	LUVA DE CORRER BRANCA ROSCÁVEL EM PVC (3/4 - 25MM)	5,000	UN	23,43	117,15
44	LUVA DE CORRER BRANCA EM PVC (40MM)	2,000	UN	18,98	37,96
45	LUVA DE CORRER BRANCA EM PVC (50MM)	2,000	UN	12,25	24,50
47	LUVA DE CORRER BRANCA EM PVC (75MM)	2,000	UN	30,34	60,68
51	LUVA LR ¾, BUCHA LATÃO (AZUL) -	5,000	UN	5,92	29,60
52	LUVA SOLDÁVEL MARROM EM PVC (25MM)	10,000	UN	7,54	75,40
53	LUVA SOLDÁVEL MARROM EM PVC (40MM)	2,000	UN	10,83	21,66
54	LUVA SOLDÁVEL MARROM EM PVC (50MM)	2,000	UN	12,09	24,18
55	LUVA SOLDÁVEL MARROM EM PVC (60MM OU 2 POLEGADAS)	2,000	UN	13,06	26,12
58	LUVA SOLDÁVEL BRANCA EM PVC (40MM)	3,000	UN	20,94	62,82
59	LUVA SOLDÁVEL BRANCA EM PVC (75MM)	2,000	UN	12,59	25,18
60	LUVA SOLDÁVEL BRANCA EM PVC (100MM)	3,000	UN	5,94	17,82
63	LUVA SOLDÁVEL BRANCA EM PVC (50MM)	3,000	UN	11,48	34,44
67	LUVA DE CORRER MARROM EM PVC (50MM)	2,000	UN	29,46	58,92
71	TÊ ROSCÁVEL EM PVC (1/2)	5,000	UN	9,74	48,70
72	TÊ SOLDÁVEL MARROM EM PVC (25MM)	10,000	UN	9,39	93,90
73	TÊ SOLDÁVEL MARROM EM PVC (40MM)	2,000	UN	10,42	20,84
74	TÊ SOLDÁVEL MARROM EM PVC (50MM)	2,000	UN	10,87	21,74
76	TÊ SOLDÁVEL MARROM EM PVC (100MM)	2,000	UN	14,72	29,44
79	TÊ SOLDÁVEL BRANCO EM PVC (50MM)	2,000	UN	14,69	29,38
86	CAP SOLDÁVEL MARROM EM PVC (40MM)	2,000	UN	5,75	11,50
87	CAP SOLDÁVEL MARROM EM PVC (50MM)	2,000	UN	10,04	20,08
90	CAP SOLDÁVEL MARROM EM PVC (100MM)	2,000	UN	18,54	37,08
91	CAP SOLDÁVEL BRANCO EM PVC (40MM)	5,000	UN	9,94	49,70
92	CAP SOLDÁVEL BRANCO EM PVC (50MM)	2,000	UN	28,54	57,08
93	CAP SOLDÁVEL BRANCO EM PVC (60MM)	2,000	UN	27,27	54,54
94	CAP SOLDÁVEL BRANCO EM PVC (75MM)	2,000	UN	12,21	24,42
95	CAP SOLDÁVEL BRANCO EM PVC (100MM)	2,000	UN	24,09	48,18
96	CAP SOLDÁVEL BRANCO EM PVC (150MM)	2,000	UN	23,88	47,76
98	VÁLVULA DE CONTENÇÃO EM PVC (PONTA/PONTEIRA - 100MM)	2,000	UN	64,20	128,40
99	VÁLVULA DE CONTENÇÃO EM PVC (PONTA/PONTEIRA - 150MM)	2,000	UN	61,76	123,52
101	VÁLVULA DE CONTENÇÃO EM PVC (MEIO - 100MM)	2,000	UN	140,27	280,54
104	SIFÃO UNIVERSAL (SANFONADO)	45,000	UN	8,98	404,10
105	SIFÃO UNIVERSAL (SANFONADO - DUPLO)	5,000	UN	15,10	75,50
107	CILINDRO FECHADURA COMUM	40,000	UN	43,44	1.737,60
108	COLA ADESIVA MULTIUSO (100G)	4,000	UN	24,16	96,64
110	COLA PARA MADEIRA (250G) -	2,000	UN	13,49	26,98
111	COLA PVC (75G)	5,000	UN	12,49	62,45
113	CORANTE LÍQUIDO PARA PINTURA (50ML)	4,000	UN	4,84	19,36
114	DESEMPENADEIRA (METÁLICA) -	1,000	UN	30,84	30,84
115	DESEMPENADEIRA (PLÁSTICA) -	1,000	UN	28,16	28,16
116	DOBRADIÇA FERRO GALVANIZADO (3,5)	10,000	UN	19,29	192,90
117	DOBRADIÇA CROMATIZADA PARA MÓVEIS (1.1/1)	10,000	UN	16,58	165,80
118	DOBRADIÇA CROMATIZADA PARA MÓVEIS (2)	10,000	UN	8,07	80,70
119	DOBRADIÇA POLIDA PARA PORTA (3,5)	10,000	UN	18,79	187,90
120	ENGATE RÁPIDO (3/4) -	22,000	UN	25,49	560,78
121	ENXADA CABO MADEIRA (19,7x20,5x4,2cm) -	1,000	UN	64,74	64,74
123	FECHADURA (EXTERNA - 40mm)	50,000	UN	54,39	2.719,50
124	FECHADURA PARA BANHEIRO 40mm (INTERNA)	30,000	UN	46,87	1.406,10
125	FECHADURA ELÉTRICA 12v (40MM)	2,000	UN	217,99	435,98
126	FERROLHO CHATO (2 POLEGADAS)	10,000	UN	8,99	89,90
128	FITA CREPE BRANCA (48MMX50M)	10,000	UN	12,99	129,90
130	FITA ZEBRADA (100M)	10,000	UN	19,99	199,90
131	FIXADOR PISO CROMADO DE PORTA	10,000	UN	19,94	199,40
132	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA (60CM X 2,10M X 35MM) -	2,000	UN	360,69	721,38

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	Página: 4 / 8

134	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA (0,80CM X 2,10M X 35MM) -	2,000	UN	339,99	679,98
135	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA (1,00M X 2,10M X 35 MM) -	2,000	UN	392,78	785,56
137	FOLHA DE SERRA (ARCO - 12" e 32 DENTES)	5,000	UN	14,09	70,45
138	FORMÃO (1 POLEGADA)	1,000	UN	31,14	31,14
139	FORMÃO (1/2 POLEGADA)	1,000	UN	20,47	20,47
140	GUARNIÇÃO PARA BATENTE (1,00m X 7cm X 2,10m) -	10,000	UN	163,79	1.637,90
141	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA 30,5 cm X 50,000	UN	100,96	5.048,00	
142	MECANISMO DE DESCARGA (TIPO TORRE - 160 e 275 cm) -	40,000	UN	121,64	4.865,60
143	MAÇO DE PREGO DE AÇO 12 X 12 (PACOTE COM 01KG) -	1,000	PCT	19,25	19,25
144	MAÇO DE PREGO DE AÇO 15 X 15 (PACOTE COM 01KG) -	1,000	PCT	22,16	22,16
145	MAÇO DE PREGO DE AÇO 18 X 24 (PACOTE COM 01KG) -	1,000	PCT	25,39	25,39
146	MAÇO DE PREGO DE AÇO 17 X 21 (PACOTE COM 01KG) -	1,000	PCT	25,69	25,69
147	MADEIRITE RESINADO 10MM (2,20 X 1,10M) -	2,000	UN	179,99	359,98
148	MADEIRITE RESINADO 05MM (2,20 X 1,10M) -	2,000	UN	149,99	299,98
151	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADA (3/4)	20,000	M	15,49	309,80
152	MANGUEIRA PARA JARDIM (1/2)	30,000	M	7,62	228,60
154	MARTELO DE UNHA (23MM)	1,000	UN	39,99	39,99
155	PÁ DE BICO (Nº 04)	1,000	UN	63,59	63,59
157	PENEIRA PARA AREIA (55CM)	1,000	UN	26,70	26,70
158	TORNEIRA P/ BANHEIRO DE BANCADA FIXA EM METAL P/ LAVATÓRIO (1/4 DE VOLTA) -	5,000	UN	54,82	274,10
159	TORNEIRA DE COZINHA DE PAREDE BICA ALTA 22 E 25CM 30,000	UN	66,52	1.995,60	
161	GIRATÓRIA INOX (1/4 DE VOLTA) -	15,000	UN	45,99	689,85
163	TORNEIRA ESFERA CROMADA (1/2X3/4)	50,000	UN	35,59	1.779,50
164	VÁLVULA DE ESCOAMENTO BRANCA PARA LAVATÓRIO EM PP (7/8" X 70MM E ABA DE 55MM) -	15,000	UN	27,95	419,25
166	VÁLVULA P/ CUBA CROMADA (3.1/2) -	20,000	UN	4,22	84,40
167	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO U (1 POLEGADA - JOGO COM BUCHAS E PARAFUSOS) -	50,000	UN	5,88	294,00
168	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO U COM BUCHAS E PARAFUSOS (1/2)	100,000	UN	4,44	444,00
169	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO U COM BUCHAS E PARAFUSOS (3/4)	10,000	UN	8,73	87,30
170	ABRAÇADEIRA DE INOX (MANGUEIRA) -	3,000	PCT	18,20	54,60
171	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA (30CM)	2,000	PCT	13,49	26,98
173	ADAPTADOR DE TORNEIRA (3/4 x 1/2) -	22,000	UN	19,32	425,04
174	ADAPTADOR MANGUEIRA ENGATE	20,000	UN	10,57	211,40
175	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO (25mm X 3/4) -	10,000	UN	8,59	85,90
176	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO (32mm X 1) -	4,000	UN	3,53	14,12
177	ADESIVO DE CONTATO (230ML /195G)	5,000	UN	41,83	209,15
178	ARAME LISO RECOZIDO (18)	2,000	RL	18,99	37,98
179	LUMINÁRIA DIRECIONÁVEL COR BRANCA (12,2 X 11,4 X 9,6CM) -	150,000	UN	134,99	20.248,50
181	ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO (COR BRANCA) -	80,000	UN	52,31	4.184,80
182	ASSENTO SEM TAMPA PARA CADEIRA DE BANHO HOSPITALAR (BRANCO)	25,000	UN	259,58	6.489,50
183	CHUMBADOR CB COM PARAFUSO (3/8X3,1MM)	2,000	UN	6,35	12,70
184	CHUMBADOR CB COM PRISIONEIRO (5/16X75MM)	2,000	UN	11,28	22,56
185	CIMENTO (50KG)	25,000	PCT	58,46	1.461,50
186	CUBA REDONDA DE EMBUTIR P/ LAVATÓRIO (16X36X36) -	2,000	UN	205,12	410,24
187	DISCO DE CORTE ALVENARIA (110X20MM)	20,000	UN	19,59	391,80
189	DISCO DE CORTE PARA INOX (4.1/ 2 X1,0 X7/8) -	2,000	UN	7,49	14,98
190	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA (7.1/2 X36) -	10,000	UN	122,71	1.227,10
191	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA (110X20MM) -	7,000	UN	24,50	171,50
192	DISCO DE CORTE DIAMANTADO (110MM X 20MM) -	5,000	UN	70,76	353,80
193	DISCO DESBASTE REBOLO (115MM) -	4,000	UN	102,71	410,84

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	Página: 5 / 8

194	DISCO DE FIBRA (4.1/2 - 115 x 22mm)	1,000	UN	14,83	14,83
195	DISCO DE LIXA ESMERILHADEIRA (115MM)	10,000	UN	6,64	66,40
196	TINTA PARA CALÇADAS (CINZA - 18 LITROS)	2,000	UN	319,99	639,98
198	MAÇANETA ALAVANCA (CROMADA)	50,000	UN	17,99	899,50
199	ENGATE FLEXÍVEL BRANCA (1/2X60CM)	50,000	UN	14,29	714,50
200	ENGATE FLEXÍVEL BRANCA (1/2X100CM)*	20,000	UN	14,84	296,80
201	ESCÁPULA COM BUCHA (S-06)	9,000	UN	5,64	50,76
202	ESCÁPULA COM BUCHA (S-10)	9,000	UN	7,64	68,76
203	ESQUADRO ALUMÍNIO (250 e 300mm - 10 e 15cm) -	1,000	UN	47,39	47,39
207	FECHO PORTÃO (4 POLEGADAS - 3F)	20,000	UN	34,99	699,80
210	FITA VEDA ROSCA (18MM X 50M)	20,000	UN	8,18	163,60
212	GANCHO COM BUCHA (S-06)	20,000	UN	0,58	11,60
213	GANCHO COM BUCHA (S-08)	20,000	UN	0,77	15,40
214	GRAFITE SPRAY (300ML)	5,000	UN	15,99	79,95
216	LIXA (Nº 150)	10,000	UN	1,49	14,90
217	MAÇO DE PREGO DE AÇO COM CABEÇA (18X24 - PACOTE COM 01KG) -	1,000	PCT	17,99	17,99
218	MAÇO DE PREGO DE AÇO COM CABEÇA (17X21 - PACOTE COM 01KG) -	1,000	PCT	16,99	16,99
219	OBTURADOR CAIXA ACOPLADA (25X20X10CM)	10,000	UN	34,09	340,90
220	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE (CABEÇA DE PANELA 3,5X30) -	100,000	UN	1,69	169,00
221	PARAFUSO AUTO BROCANTE (4,2 x 13MM) -	100,000	UN	1,39	139,00
222	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE P/ MADEIRA (3,2X16) -	100,000	UN	1,42	142,00
223	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE P/ MADEIRA (3,8X25) -	100,000	UN	1,52	152,00
224	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE P/ MADEIRA (5,0X70) -	100,000	UN	1,49	149,00
225	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE P/ MADEIRA (6,1X55) -	100,000	UN	1,49	149,00
226	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO (5,5 X 20) -	100,000	UN	1,58	158,00
227	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO (5,5 X 25) -	100,000	UN	1,61	161,00
228	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO (5,5 X 50) -	100,000	UN	1,41	141,00
229	PARAFUSO CABEÇA DE PANELA (PHILIPS 4,8 X 25) -	100,000	UN	1,26	126,00
230	PARAFUSO CABEÇA DE PANELA (PHILIPS 4,8 X 32) -	100,000	UN	1,26	126,00
231	PARAFUSO ROSCA SOBERBA (5/16X70)	100,000	UN	1,98	198,00
232	PARAFUSO TELHA (5/16X110MM)	20,000	UN	1,18	23,60
236	ELETRODO 30CM (2,5MM) -	1,000	CX	30,83	30,83
238	EXAUSTOR DE COZINHA (30CM)	5,000	UN	449,99	2.249,95
239	EXAUSTOR DE COZINHA (50CM) -	5,000	UN	549,99	2.749,95
240	EXAUSTOR PARA BANHEIRO -	5,000	UN	235,98	1.179,90
241	CAPACITOR PERMANENTE (5F) -	10,000	UN	59,63	596,30
244	PLUG TAMPÃO (1/2)	18,000	UN	4,06	73,08
245	PLUG TAMPÃO (3/4)	18,000	UN	2,82	50,76
246	PORCA SEXTAVADA 18 FIO (5/16)	30,000	UN	0,90	27,00
247	PORCA TRAVANTE (1/4) -	30,000	UN	1,35	40,50
248	REBITADOR (MANUAL)	1,000	UN	154,69	154,69
249	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL MARROM (3/4) -	5,000	UN	40,39	201,95
250	REGISTRO DE ESFERA DE PVC C/ ROSCA MARROM (3/4) -	5,000	UN	47,14	235,70
251	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL MARROM (40MM) -	2,000	UN	30,79	61,58
252	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL MARROM (50MM) -	2,000	UN	43,58	87,16
253	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL MARROM (60MM) -	2,000	UN	54,12	108,24
254	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 75MM (BORBOLETA DE 75MM) -	2,000	UN	139,69	279,38
255	REGISTRO GAVETA (3/4)	5,000	UN	58,75	293,75
256	REGISTRO GAVETA (1/2)	5,000	UN	447,31	2.236,55
257	REGISTRO GAVETA (1 POLEGADA)	2,000	UN	69,83	139,66
258	REJUNTE (1KG - BRANCA)	15,000	PCT	9,78	146,70
259	REJUNTE (1KG - CINZA)	5,000	PCT	20,99	104,95
260	TALHADEIRA CHATA (10X1.9X32MM)	1,000	UN	31,41	31,41

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	Página: 6 / 8

261	TELHA ONDULADA 06MM (3,66 X 1,10M) -	45,000	UN	164,34	7.395,30
262	TELHA ONDULADA 06MM (2,44 X 1,10M) -	27,000	UN	126,59	3.417,93
263	TIJOLOS 08 FUROS (9X19X19CM)	2.000,0	UN	2,39	4.780,00
264	PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL	1,000	UN	1.616,32	1.616,32
265	TORNEIRA BOIA ROSCA PARA CAIXA D' ÁGUA (1/2 e 3/4) -	4,000	UN	119,84	479,36
266	VÁLVULA TANQUE METAL LONGA (1.1/4)	30,000	UN	28,29	848,70
267	VEDA CALHAS (TUBO 280 ML) -	20,000	UN	27,68	553,60
268	ANEL DE VEDAÇÃO (BACIA SANITÁRIA)	20,000	UN	9,67	193,40
270	BOTÃO CROMADO P/ CAIXA ACOPLADA	20,000	UN	42,21	844,20
272	ARRUELA LISA (5/16)	50,000	UN	0,99	49,50
274	BANQUETA HOSPITALAR GIRATÓRIA -	3,000	UN	538,31	1.614,93
275	BARRA ROSCADA NC (5/16)	5,000	UN	7,66	38,30
276	BUCHA DE FIXAÇÃO (Nº 06)	200,000	UN	0,91	182,00
277	BUCHA DE FIXAÇÃO (Nº 08)	200,000	UN	0,69	138,00
278	BUCHA DE FIXAÇÃO (Nº 10)	200,000	UN	0,72	144,00
279	TRANSFORMADOR ENERGIA (1500W / 127-220V)	1,000	UN	219,22	219,22
280	DOBRADIÇA "VAI E VEM" 3 POLEGADAS (AÇO FPP) -	3,000	UN	183,99	551,97
286	GESSO EM PÓ (BRANCO)	4,000	PCT	27,54	110,16
287	VIGAS DE MADEIRA (05X15 - 6m) -	10,000	UN	284,39	2.843,90
288	VIGAS DE MADEIRA (05X15 - 4m) -	6,000	UN	173,67	1.042,02
289	FURADEIRA DE IMPACTO (650W) -	2,000	UN	261,99	523,98
290	MOLA AÉREA FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTA	5,000	UN	258,99	1.294,95
294	SERRA COPO DIAMANTADO (3/4)	1,000	UN	112,38	112,38
295	SILICONE SPRAY (30MM)	10,000	UN	24,19	241,90
297	ÁGUA RÁS (1 LITRO) -	5,000	UN	28,79	143,95
298	EXTENSOR TELESCÓPICO (3M)	1,000	UN	57,22	57,22
300	IMPERMEABILIZANTE MANTA LÍQUIDA (18 KG) -	2,000	CX	431,24	862,48
303	PINCEL DE PINTURA PAREDE (1CM)	5,000	UN	13,84	69,20
304	PINCEL DE PINTURA PAREDE (1.1/2)	5,000	UN	13,97	69,85
305	PINCEL DE PINTURA PAREDE (2,5) -	5,000	UN	12,29	61,45
306	ROLO ANTIGOTA (23CM)	3,000	UN	30,61	91,83
307	ROLO ANTIGOTA (9CM)	10,000	UN	17,16	171,60
308	ROLO ANTIGOTA (5CM)	10,000	UN	16,82	168,20
309	THINNER (1L)	5,000	UN	99,18	495,90
310	TINTA BASE ÁGUA EPÓXI ESMALTE (COR PALHA - 3,6L)	3,000	UN	336,06	1.008,18
311	TINTA ACRÍLICA (COR AMARELA - 3,6L)	3,000	UN	147,89	443,67
312	TINTA ACRÍLICA (COR VERMELHA - 3,6L)	3,000	UN	204,59	613,77
313	TINTA EPÓXI ESMALTE (COR BRANCA - LATA 3,6L)	6,000	UN	371,85	2.231,10
314	TINTA EPÓXI ESMALTE (COR ERVA DOCE - LATA 3,6L)	3,000	UN	389,48	1.168,44
315	TINTA LÁTEX (COR BRANCO NEVE - LATA 18L)	2,000	UN	330,89	661,78
316	TINTA SEMI-BRILHO COR PALHA (18 LITROS) -	2,000	UN	308,44	616,88
318	TINTA SPRAY (BRANCO - LATA 400ML)	25,000	UN	19,18	479,50
320	TINTA SPRAY (PRETA - LATA 400ML)	10,000	UN	19,10	191,00
332	BUCHA T COM CONECTOR 1/2	10,000	UN	51,91	519,10
335	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR (10A)	3,000	UN	10,49	31,47
336	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR (16A) -	5,000	UN	14,99	74,95
337	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR (20A) -	5,000	UN	14,99	74,95
338	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR (25A) -	5,000	UN	15,19	75,95
339	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR (32A) -	5,000	UN	15,39	76,95
383	GRAMPO FIXA FIO (6MM)	3,000	PCT	21,32	63,96
385	GRAMPO FIXA FIO (10MM)	3,000	PCT	21,59	64,77
391	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS (10A) -	5,000	UN	34,03	170,15
393	LÂMPADA GELADEIRA/MICRO-ONDAS (15W - 127V)	2,000	UN	11,89	23,78
395	LUMINÁRIA HERMÉTICA BLINDADA PARA 2 LÂMPADA (127V OU 2,000	UN	231,86	463,72	
	BIVOLT) -				

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	Página: 7 / 8

404	ÓLEO DESENGRIPANTE (300ML)	7,000	UN	16,58	116,06
405	PLUG MACHO (02P + T 10A, 250V)	4,000	UN	5,84	23,36
406	PORTA CADEADO (2pol, 51MM)	15,000	UN	4,79	71,85
407	PORTA CADEADO (2.1/2, 63MM)	10,000	UN	9,29	92,90
416	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO (2,40M) -	3,000	UN	71,49	214,47
418	CADEADO SM LT (20MM) -	5,000	UN	20,03	100,15
419	CADEADO SM LT (35MM) -	5,000	UN	32,80	164,00
420	CADEADO SM LT (40MM) -	5,000	UN	46,59	232,95
421	CADEADO SM LT (50MM) -	5,000	UN	52,38	261,90
422	VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL -	1,000	UN	689,99	689,99
423	CHAVE INGLESA (12 POLEGADAS)	1,000	UN	80,88	80,88
425	SUPORTE PARA PRATELEIRAS (30CM)	30,000	UN	11,69	350,70
427	CONES DE SINALIZAÇÃO (50CM)	10,000	UN	30,84	308,40
429	ADESIVO FAIXA DE SINALIZAÇÃO ANTI TROMBADA (COR VERDE)	20,000	UN	38,50	770,00
430	ADESIVO FAIXA DE SINALIZAÇÃO ANTI TROMBADA (COR AMARELA)	20,000	UN	38,78	775,60
431	ADESIVO FAIXA DE SINALIZAÇÃO ANTI TROMBADA (COR AZUL)	20,000	UN	38,50	770,00
439	FECHADURA (SEM MAÇANETA) -	10,000	UN	83,61	836,10
443	ARGAMASSA P/ REVESTIMENTO -	10,000	PCT	35,74	357,40
444	CONJUNTO FOTOCÉLULA -	2,000	UN	348,44	696,88
448	CUMEEIRA ONDULADA (06MM) -	20,000	UN	72,04	1.440,80
457	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR (15A)	5,000	UN	29,22	146,10
458	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR (20A)	5,000	UN	45,98	229,90
459	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR (25A)	5,000	UN	71,52	357,60
460	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR (30A)	5,000	UN	76,43	382,15
461	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR (40A)	5,000	UN	88,24	441,20
463	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR (15A)	3,000	UN	19,24	57,72
464	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR (25A)	3,000	UN	22,06	66,18
465	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR (30A)	3,000	UN	32,02	96,06
476	MOCHO GIRATÓRIO HOSPITALAR C/ ENCOSTO E RODÍZIOS ESMALTADO (BRANCO OU BEGE/CREME)-	2,000	UN	646,22	1.292,44

Total do Participante:

143.146,64

Participante: MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
291	PARAFUSADEIRA 18V (CARREGADOR DE 02 BATERIAS) -	1,000	UN	969,52	969,52
293	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA DISCO DE 24 DENTES (7.1/4 - 1800W) -	1,000	UN	684,50	684,50

Total do Participante:

1.654,02

Participante: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
129	FITA ISOLANTE DE PVC (19MM X 20M) -	30,000	UN	5,73	171,90
340	DISJUNTOR DIN BIPOLAR (15A) -	5,000	UN	43,99	219,95
341	DISJUNTOR DIN BIPOLAR (20A) -	5,000	UN	36,62	183,10
342	DISJUNTOR DIN BIPOLAR (25A) -	5,000	UN	44,99	224,95
343	DISJUNTOR DIN BIPOLAR (32A) -	5,000	UN	44,99	224,95
344	DISJUNTOR DIN BIPOLAR (40A) -	5,000	UN	38,41	192,05
345	DISJUNTOR DIN BIPOLAR (50A) -	3,000	UN	52,91	158,73
346	DISJUNTOR DIN BIPOLAR (60A)	3,000	UN	52,70	158,10
347	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR (10A)	3,000	UN	64,99	194,97
348	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR (15A)	3,000	UN	69,99	209,97
349	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR (20A)	3,000	UN	64,55	193,65
350	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR (25A)	3,000	UN	56,06	168,18
351	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR (30A)	3,000	UN	63,99	191,97

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	Página: 8 / 8

352	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR (35A)	3,000	UN	138,98	416,94
353	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR (40A)	5,000	UN	69,74	348,70
354	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR (45A)	3,000	UN	52,45	157,35
355	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR (50A)	3,000	UN	62,81	188,43
356	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR (60A)	5,000	UN	61,22	306,10
357	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR (70A)	3,000	UN	83,99	251,97
358	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR (75A)	3,000	UN	106,56	319,68
359	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR (80A)	2,000	UN	97,69	195,38
360	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR (85A)	3,000	UN	109,46	328,38
361	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR (90A)	3,000	UN	101,50	304,50
362	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR (100A)	2,000	UN	138,00	276,00
363	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR (120A)	2,000	UN	145,82	291,64
447	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA (30 LEDs 02W) -	10,000	UN	19,24	192,40
Total do Participante:					6.069,94

Total Geral: 169.561,81

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
----------------------	---------	----------------

Nova Andradina, 31 de Julho de 2026
NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO CURADOR
GESTÃO 2024-2028**

RESOLUÇÃO nº 136, de 05 de agosto de 2026

Torna pública a deliberação do Conselho Deliberativo quanto ao credenciamento de Instituição Financeira de acordo com Portaria nº 1.467/2022 e Resolução nº 5.272/2025.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – MS – PREVINA, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei Municipal 993, de 1º de setembro de 2011, torna público o Credenciamento de Instituições Financeiras previsto nos artigos 103,104,105 e 106 da Portaria nº 1.467/2022.

Considerando as diretrizes fixadas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, que disciplina a aplicação dos recursos dos RPPS, reforçando a necessidade de observância aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência e transparência;

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Deliberativo do PREVINA nº 132/2026, que regulamenta, no âmbito deste Instituto, os procedimentos para credenciamento de instituições financeiras;

Considerando, por fim, a necessidade de garantir a adequada gestão dos recursos previdenciários, com observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento da Instituição Financeira relacionada no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Conforme previsto no Artigo 106 Inciso II da Portaria 1.467/2022, este procedimento de credenciamento tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data da análise ocorrida em reunião do Comitê de Investimentos em 04 de agosto de 2026.

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187

Assinado por 5 pessoas: ELL, CRIS, INA, DE, S, A, CAMP, S, R, A, MARA, IVANE, DE, LIVEIRA, C, S, A, S, ANA, DA, SILVA, S, A, MARC, S, DANIEL, SAN, I, e VALERIA, D, S, SAN, S, PEREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.1doc.com.br/verificacao/0926-D62C-E60-E5A> e informe o código 0926-D62C-E60-E5A.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO CURADOR
GESTÃO 2024-2028**

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 05 de agosto de 2026.

Kelly Cristina de Souza Campos Borba
Presidente do Conselho Deliberativo
Certificação Codel - I



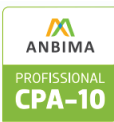
Marcos Daniel Santi
Vice-Presidente do Conselho
Deliberativo
Certificação CPA-10 e Codel - I



Suzana da Silva Souza
Membro do Conselho
Deliberativo
Certificação Codel - I



Mara Ivane de Oliveira Costa
Membro do Conselho Deliberativo
Certificação CPA-10 e Codel I



Valéria dos Santos Pereira
Membro do Conselho Deliberativo
Certificação Codel - I



Assinado por 5 pessoas: ELL CRIS INA DE S A CAMP S R A, MARA IVANE DE LIVEIRA C S A, S ANA DA SILVA S A, MARC S DANIEL SAN I e VALERIA D S SAN S PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.1doc.com.br/verificacao/0926-D62C-E 60-E5A>



Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CONSELHO CURADOR
GESTÃO 2023-2027

Nº TERMO	INSTITUIÇÃO	CNPJ	DATA DO CREDENCIAMENTO	VENCIMENTO
015/2026	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM	50.281.253/0001-23	04/08/2026	03/08/2028

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187

SANTI DE VALERIA DOS SANTOS PEREIRA
ADRIANA MARIA DA SILVA PEREIRA 0976-D67C-E860-ESAB
MARCOS DANIEL DE OLIVEIRA COSTA SUZANA DA SILVA SOUZA 0926-D62C-E860-ESAB



Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CONSELHO CURADOR
GESTÃO 2023-2027

GESTORES CREDENCIADOS

Nº TERMO		INSTITUIÇÃO	CNPJ	DATA DO CREDENCIAMENTO	VENCIMENTO
016/2026	BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S/A		29.650.082/0001-00	04/08/2026	03/08/2028

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187

SANTI DE VALERIA DOS SANTOS PEREIRA
ADRIANA MARIA DA SILVA PEREIRA 0976-D67C-E860-ESAB
MARCOS DANIEL
MARIA IVANE DE OLIVEIRA COSTA SUZANA DA SILVA SOUZA 0926-D62C-E860-ESAB



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO CURADOR
GESTÃO 2023-2027**

DISTRIBUIDORES CREDENCIADOS

Nº TERMO	INSTITUIÇÃO	CNPJ	DATA DO CREDENCIAMENTO	VENCIMENTO
017/2026	BTG PACTUAL S/A	30.306.294/0001-45	04/08/2026	03/08/2028

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187

Assinado por 5 pessoas: KELL CRISTINA DE SOU A CAMPOS BORBA, MARA IVANE DE OLIVEIRA COSTA, SU ANA DA SILVA SOU A , MARCOS DANIEL SANTI e VALERIA DOS SANTOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.1doc.com.br/verificacao/0926-D62C-E860-E5AB>



Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CONSELHO CURADOR
GESTÃO 2023-2027

CUSTODIANTES CREDENCIADOS

Nº TERMO		INSTITUIÇÃO	CNPJ	DATA DO CREDENCIAMENTO	VENCIMENTO
018/2026	BANCO BTG PACTUAL S/A		30.306.294/0001-45	04/08/2026	03/08/2028

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187

SANTI DE VALERIA DOS SANTOS PEREIRA
ADRIANA MARIA DA SILVA PEREIRA 0976-D67C-E860-ESAB
MARCOS DANIEL DE OLIVEIRA COSTA SUZANA DA SILVA SOUZA 0926-D62C-E860-ESAB



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO CURADOR
GESTÃO 2023-2027**

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187

Assinado por 5 pessoas: ELL CRISINA DE S A CAMP S R A, MARA IVANE DE LIVEIRA C S A, S ANA DA SILVA S A, MARC S DANIEL SAN I e VALERIA D S SAN S PEREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.1doc.com.br/verificacao/0926-D62C-E 60-E5A> e informe o código 0926-D62C-E 60-E5A.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0926-D62C-E860-E5AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓

KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA (CPF 465.XXX.XXX-20) em 05/08/2026 09:40:24 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓

MARA IVANE DE OLIVEIRA COSTA (CPF 790.XXX.XXX-00) em 05/08/2026 09:41:06 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓

SUZANA DA SILVA SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-10) em 05/08/2026 09:41:26 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓

MARCOS DANIEL SANTI (CPF 031.XXX.XXX-86) em 05/08/2026 09:41:40 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓

VALERIA DOS SANTOS PEREIRA (CPF 954.XXX.XXX-87) em 05/08/2026 09:42:24 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://previna.1doc.com.br/verificacao/0926-D62C-E860-E5AB>